



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2013/FSCMPa

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
PROCESSO Nº S/N/2013
PROTOCOLO 2013/434998
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2013/FSCMPa



AOS 01 DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO 2014, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA, sigla pela qual doravante será denominada nesta Ata, CNPJ n.º 04.929.345/0001-85, sediada na Rua Oliveira Belo, n.º 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380, representada por sua Presidente, **Dra. ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA**, brasileira, casada, médica, portadora do CRM/PA n.º 3483, inscrita no CPF/MF sob o n.º 128.646.502-82, residente e domiciliada nesta cidade de Belém-Pará, na Av. Senador Lemos, n.º 587, apto. 2301, Umarizal, CEP: 66.050-000 nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Estadual n.º 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 1.093, de 29.06.2004, do Decreto Estadual n.º 2.069, de 20.02.2006, aplicando as disposições complementares da Lei Federal n.º 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2013/FSCMPa, discriminado na Ata do certame, no termo de adjudicação e de homologação publicados no portal de compras governamentais do Governo Federal www.comprasnet.gov.br arquivos digitais estes que possuem eficácia de publicação nos termos dos parágrafos 1º e 3º do artigo 31 do Decreto Estadual n.º 2.069 de 20 de Fevereiro de 2006, registrou o preço oferecido pela empresa **SOCIBRA - PARA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI**, CNPJ n.º 01.652.620/0001-78, doravante denominada **FORNECEDOR**, endereço **ROD. ARTHUR BERNARDES, Nº 268 BAIRRO: TELEGRAFO - CEP: 66.115-000 BELÉM-PA**, neste ato representada por, **PATRICK IANINO ROCHA**, de **CI/RG Nº1871443- 2ª VIA SSP/PA E CPF/MF Nº319.514.902-82** classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **22** do Processo Licitatório para registro de preços previsto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e com a presente ata disciplinada conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual compra de material e medicamentos para Hemodiálise conforme especificações, quantidades e valores a seguir discriminados:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Marca	Fabricante
22-	FILTRO DIALISADOR P/HEMODIALISE SUPERFICIE 1,3M2 FILTRO DIALISADOR DE FIBRAS CAPILARES P/APARELHO DE HEMODIALISE,	UND	1.000	R\$56,0000	FORTECARE	FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-BRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2013/FSCMPa

CAPACIDADE 78 ML, SUPERFICIE 1,3M2 EM POLISSUFONA. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA CONSTAR TIPO DE ESTERILIZACA O, NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATAM DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA					
--	--	--	--	--	--



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a **FSCMPa** não estará obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurado ao mesmo, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2013/FSCMPa, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 - A convocação para o fornecimento decorrente desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho despesa em favor do **FORNECEDOR** nos termos do caput do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços ofertados pelo **FORNECEDOR** signatário da presente Ata de Registro de Preços constam do banco de dados contida no portal de compras governamentais do Governo Federal www.comprasnet.gov.br contendo eficácia de publicação nos termos dos parágrafos 1º e 3º do artigo 31 do Decreto Estadual n.º 2.069 de 20 de Fevereiro de 2006.

3.2 - Havendo alterações dos preços constantes desta Ata, nos termos da cláusula seguinte, será

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2013/FSCMPa		

publicada a alteração mediante extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **FSCMPa** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou prestadores de serviço.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, na forma do Decreto Estadual n.º 1.093/2004, a **FSCMPa** deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador de serviço com vistas à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviço será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, na forma do Decreto Estadual n.º 1.093/2004, a **FSCMPa** poderá:

I - liberar o fornecedor ou prestador de serviço, conforme o caso, do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que seja confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme o caso, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, na forma do Decreto Estadual n.º 1.093/2004, a **FSCMPa** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa por parte da **FSCMPa** e recebimento da mesma por parte do **FORNECEDOR** estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos nela especificados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2. - O local de entrega será na Rua Oliveira Belo, n.º 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, sendo o horário de funcionamento de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente do fornecedor, a ser informada na oportunidade da entrega do produto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos por parte da **FSCMPa** e, da entrada da Nota Fiscal do **FORNECEDOR** na Gerência Financeira da **FSCMPa**. Caso hajam erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pelo fornecedor, a **FSCMPa** reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que o fornecedor não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

6.2. Caso a conta bancária do fornecedor acima informada não seja pertencente ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARA será descontado do valor a ser pago a esta, o custo da transferência bancária da importância a que a mesma faz direito, a ser creditada em sua conta corrente pertencente a outra instituição financeira.

6.3. Caso haja alguma irregularidade detectada pela **FSCMPa** na quantidade ou especificação dos produtos entregues pelo fornecedor aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

6.4. Na oportunidade do pagamento o fornecedor deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo comprovar a sua atual regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS. Caso haja alguma irregularidade seja detectada pela **FSCMPa**, esta reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências verificadas, hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 7.1- Fornecer os produtos nas especificações constantes no edital e quantidades solicitadas na Nota de Empenho de Despesa;
- 7.2- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue;
- 7.3- Declarar, detalhadamente, a garantia e/ou prazo de validade dos produtos entregues, contando o prazo a partir da data da entrega na **FSCMPa**;
- 7.4- O Prazo para sanar os equívocos de entrega, como por exemplo, entrega de produtos com especificação errada e/ou em quantidade insuficiente ao solicitado na Nota de Empenho de Despesa será de cinco dias úteis a contar da notificação do erro;

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2013/FSCMPa	

7.5- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6- Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

7.7- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do fabricante e/ou prazo de validade do produto, de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material;

7.8- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca desta Ata de Registro de Preços sem prévia autorização da **FSCMPa**.

7.9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FSCMPa** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por culpa ou dolo dos seus funcionários ou de terceiros que estejam a serviço do **FORNECEDOR** nas dependências da **FSCMPa**, ficando obrigada a promover a recuperação ou ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **FSCMPa** reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA FSCMPa

São obrigações da FSCMPa:

8.1- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, às especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2013/FSCMPa.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da servidora indicada no Termo de Referência, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo, nos termos da cláusula 6ª desta Ata;

8.4- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo de cinco dias úteis, nos termos da Cláusula 7.4 desta Ata;

8.5 - Assegurar aos funcionários do **FORNECEDOR** o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna da contratante;

8.6- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos do **FORNECEDOR**;

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2013/FSCMPa		

8.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto desta Ata.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Conforme previsto no caput do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, combinado com o disposto no caput do artigo 11 da Lei Estadual n.º 6.474/2002, e artigo 29 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido no presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF do Governo Federal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a FSCMPa, sem prejuízo das multas previstas na cláusula seguinte e demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará o fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela FSCMPa, ou judicialmente conforme **previsto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

a) de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração da **FSCMPa**, desde que devidamente comprovada a vantagem na referida adesão, e desde que observada a legislação em vigor do Estado do Pará, incluindo os Decretos emitidos pelo Poder Executivo do Estadual, que disciplinam o Registro de Preços neste Estado Federativo.

10.2 - A solicitação de Adesão pretendida será submetida à decisão discricionária da **FSCMPa**, que analisará a conveniência da autorização pretendida, desde que este fornecimento não prejudique o abastecimento da **FSCMPa** e em caso positivo, indicará os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2013/FSCMPa		

10.3 - Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **FSCMPa**.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.2 - não atender a respectiva Nota de Empenho, nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4 - Estiverem presentes razões de interesse público.

11.5 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da FSCMPa.

11.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2013/FSCMPa e seus anexos, documentos estes de observância obrigatória pelas partes.

12.2 - As partes poderão assinar esta Ata de Registro de Preços de forma eletrônica, através de certificação digital, no Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPASNET), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br na forma do §1º do artigo 5º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, sendo que o FORNECEDOR deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis a contar de sua intimação para o ato de assinatura, que poderá ser emitida pelo próprio sistema SIASG/COMPASNET, ou por outra forma de intimação, devidamente comprovada nos autos do processo;

12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 7º do Decreto Estadual n.º 1.093/2004.

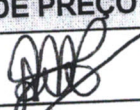
12.4 - As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Pará, no foro da cidade de Belém.

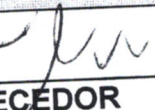


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2013/FSCMPa


FSCMPa
ÓRGÃO GERENCIADOR


FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO DA ATA

